

Despacho n.º 14 /2018

Considerando que:

- Com a publicação da Portaria n.º 366/2017, de 7 de Dezembro se completou-se o quadro legal que aprova o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente (PARHP) – Decreto-Lei n.º 142/2017 de 14 de novembro - a que se refere o n.º I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017;

- De acordo com o artigo 5.º da referida Portaria, compete às CCDR territorialmente competentes a concessão dos apoios previstos no domínio da habitação, em especial a concessão de apoio à construção, reconstrução, conservação ou aquisição de habitações destinadas às famílias cuja habitação permanente foi destruída ou danificada pelos incêndios ocorridos nos dias 14 e 15 de outubro de 2017 de 2017, na sequência dos levantamentos para o efeito efetuados pelas C.C.D.R.'s competentes, em articulação com os respetivos municípios;

- Os técnicos da CCDRN designados através do meu Despacho n.º 46/2017 de 22 de novembro de 2017, em articulação com os serviços dos municípios, procederam à confirmação no local de todas as situações identificadas que, em virtude desses incêndios, geraram danos em habitações próprias e permanentes;

Impõe-se agora, sem prejuízo do disposto legalmente sobre esta matéria, bem como do clausulado no Protocolo celebrado entre a CCDR-N e cada um dos Municípios, fixar um prazo destinado à conclusão do procedimento de submissão de candidaturas nas câmaras municipais dos concelhos afetados, previsto no artigo 8.º da referida Portaria.

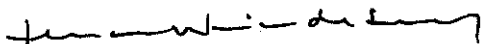
Assim, sendo determino que:

1. O prazo para a apresentação de candidaturas aos apoios previstos no PARHP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro e na Portaria n.º 366/2017, de 7 de Dezembro, nas câmaras municipais dos concelhos da Região do Norte afetados pelos incêndios ocorridos nos dias 14 e 15 de outubro de 2017, termina a 30 de Abril de 2018.

2. O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura e deve ser objeto de divulgação pelos Municípios da Região do Norte afetados pelos incêndios e na página eletrónica da CCDRN.

Porto, 03 de abril de 2018

O Presidente da CCDR-N,



(Fernando Freire de Sousa)